



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -**

LEI N.º 1.557/2015

Em, 27 de Abril de 2015.

"Dispõe sobre a alteração dos Valores dos Vencimentos Salariais no Anexo I- Plano de Retribuição Salarial Mensal – Tabela II – Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimento Efetivo, das Leis Municipais nº. 1.480, de 18 de novembro de 2011 e 1.496, de 09 de abril de 2012, e dá outras providências".

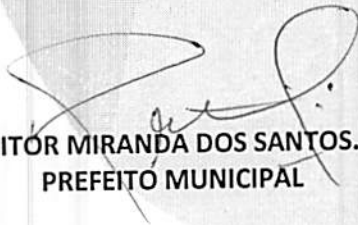
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Heitor Miranda dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores dos vencimentos salarial no Anexo I – Plano de Retribuição Salarial Mensal – Tabela 2 - Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimento Efetivo – Categoria Funcional 4 - Cargos de Serviços Administrativos com base no Índice de 2014, apurados pelo IPCA-IBGE de 6,78%.

Art. 2º - Fica estipulado através desta Lei, a data base para Revisão Anual dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, o dia 1º de Janeiro de cada ano.

Art. 3º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogando as disposições em contrários, em conformidade com o Artigo 57 Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE(2015).


HEITOR MIRANDA DOS SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº. 1.557/2015 - REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE 2015.

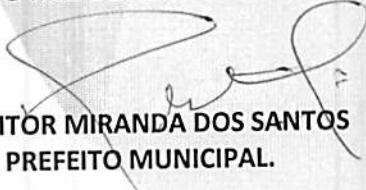
ANEXO II
PLANO DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL MENSAL
VENCIMENTOS - TABELA 2

Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimento Efetivo

Categoria Funcional 4 – Cargos de Serviços Administrativos - CSAD

REFERENCIA	VALOR BASE	REFERENCIA	VALOR BASE	REFERENCIA	VALOR BASE
1.	788,00	21.	1.508,04	41.	3.777,86
2.	811,64	22.	1.568,36	42.	3.966,75
3.	835,98	23.	1.631,09	43.	4.165,08
4.	861,05	24.	1.696,33	44.	4.373,33
5.	886,88	25.	1.764,18	45.	4.591,99
6.	913,48	26.*	1.834,74	46.	4.821,58
7.	940,88	27.	1.908,12	47.	5.062,65
8.	969,10	28.	2.003,52	48.	5.315,78
9.	998,17	29.	2.103,69	49.	5.581,56
10.	1.028,11	30.	2.208,87	50.*	5.860,63
11.	1.058,95	31.	2.319,31	51.	6.153,66
12.	1.090,71	32.	2.435,27	52.	6.461,34
13.	1.123,43	33.	2.557,03	53.	6.784,40
14.	1.157,13	34.	2.684,88	54.	7.123,62
15.*	1.191,84	35.	2.819,12	55.	7.479,80
16.	1.239,51	36.	2.960,07	56.	7.853,79
17.	1.289,09	37.	3.108,07	57.	8.246,47
18.	1.340,64	38.	3.263,47	58.	8.658,79
19.	1.394,27	39.	3.426,64	59.	9.091,72
20.	1.450,04	40.	3.597,97	60.	9.546,30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE(2015).


HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.